



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 1/6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O Poder Legislativo de Anhumas, com fundamento no **artigo 48 da LC 101/00, artigo 34 da Lei Orgânica do Município e Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhumas**, e como instrumento de transparência, comunica e faz saber que se encontram a disposição dos senhores Vereadores, munícipes e contribuintes, as contas anuais do Exercício Financeiro de 2020 do Executivo Municipal de Anhumas – SP, fiscalizadas e com **PARECER DESFAVORÁVEL** à sua aprovação, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo TC-002731.989.20-8, durante o prazo de 60 (sessenta) dias para serem examinadas, questionadas e apreciação de sua legitimidade, podendo ser analisados junto à sede administrativa da Câmara Municipal, sito à Rua Fernando Cacheffo, nº. 781, centro de Anhumas.

Câmara Municipal de Anhumas, 05 de Maio de 2023

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 2/6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS, no uso das atribuições legais, faz saber aos interessados, que no dia **23 de Maio de 2023 às 19h30min**, será realizada no Plenário da Câmara, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do Projeto de Lei que Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências, registrado sob nº. 706/2023, Sendo assim, ficam os representantes do Poder Público, Partidos Políticos, Entidades de Classe, Sindicatos, Clubes de Serviços, Associações e da Sociedade Civil devidamente notificados da matéria a ser tratada na citada audiência.

ANHUMAS – SP, 10 DE MAIO DE 2023.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 3/6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANHUMAS – SP.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

“Revoga os itens 3.1, “d”, 3.2, “a” e “b”, 3.3 e 3.4, que dizem respeito à comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança ou Adolescente, constantes da resolução nº 04/2023 - CMDCA”.

CONSIDERANDO que os itens acima exigem, dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar, a comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança ou Adolescente;

CONSIDERANDO que tal exigência não é unânime em muitos municípios e até restringe a participação de candidatos que têm perfil para o exercício de membro do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º . Ficam revogados os itens 3.1, “d”, 3.2, “a” e “b”, 3.3 e 3.4, que dizem respeito à comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança ou Adolescente, constantes da resolução nº 04/2023 – CMDCA.

Art. 2º . Ficam, portanto, permitidas as inscrições de candidatos interessados, sem a comprovação da experiência acima mencionada, no entanto, atendidos os demais requisitos da resolução 04/2023 – CMDCA, até o dia 19 de maio de 2023.

Art 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de maio de 2023.

Roseli Aparecida Evangelista da Silva

Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 4/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= LEI COMPLEMENTAR Nº 753/2.023 =

“Dispõe: Adequa atribuições do cargo de provimento em comissão, de Assistente Técnico, alterando o art. 1º, § único, letra “c”, da Lei nº 705/2.022, de 9 de fevereiro de 2.022, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adequadas as atribuições do cargo de provimento em comissão, abaixo, alterando o art. 1º, § único, letra “c”, da Lei nº 705/2022, de 09 de fevereiro de 2.022, assim:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Quantidade	Ref./Nível
Assistente Técnico	03	19A/19G

Parágrafo Único – As atribuições do cargo acima, de assessoria a órgãos da administração pública municipal, são as descritas a seguir:

c) Assistente Técnico:

Natureza do Cargo: Especial;

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para investidura: Perfil profissional e, preferencialmente, possuir graduação em nível superior e/ou nível técnico;

Atribuições do cargo:

- Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro de sua área de atuação;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 5/6



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- Prestar assessoria aos seus superiores e demais autoridades;
- Orientar e acompanhar as atividades de seus subordinados;
- Orientar e organizar os trabalhos de sua área administrativa;
- Transmitir e controlar a execução das atividades no nível de sua competência;
- Prestar assessoramento específico, visando o aprimoramento, programas e projetos que compõe o Plano de Ação Governamental;
- Ofertar ao dirigente de unidades componentes dos órgãos de execução a que esteja administrativamente vinculado, orientação teórica, a partir de pesquisas, coleta de dados e informações de interesse tático e operacional, com vistas a subsidiar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas no seu nível de atuação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 10 de maio de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TtSCz5 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 886

10 de Maio de 2023

PG. 6/6



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 754/2.023 =

“Dispõe sobre aprovação do Plano Diretor de Turismo sustentável (PDTS) do Município de Anhumas/SP e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei aprova o **PLANO DIRETOR DE TURISMO SUSTENTÁVEL (PDTS) DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS**, elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, em consonância com as disposições emanadas da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Municípios de Interesse Turístico e Estâncias no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Município de Anhumas autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PDTS, de maneira própria ou em parceria com o setor privado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 10 de maio de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _____

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código TtSCz5 neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi